



**Escola Superior
de Tecnologia
da Saúde**

Politécnico de Coimbra

REGULAMENTO DA MICROCREDENCIAÇÃO EM AUDITORIAS INTERNAS DE QUALIDADE – ISO 19011



**Financiado pela
União Europeia**
NextGenerationEU

Sob proposta da Coordenação do curso Microcredenciação em Auditorias Internas de Qualidade – ISO 19011, após deliberação do Conselho Técnico Científico da ESTeSC, aprova-se as seguintes alterações do Regulamento do Curso de Microcredenciação em Auditorias Internas de Qualidade – ISO 19011:

1 – São alterados o artigo 17º e o plano de estudos do Anexo I que passam a ter a seguinte redação:**Artigo 17.º**

(...)

1 - (...)

2 - As aulas da Microcredenciação decorrerão em regime de e-learning.

3 - (...)

4 - (...)

5 - (...)

6 - (...)

Anexo I**Plano de estudos e conteúdos programáticos, com indicação da duração do curso, horas totais e horas de contacto, respetivos créditos ECTS e Áreas Científicas**

Áreas Científicas: Saúde Ocupacional e Ambiental (SOA).

Tabela 1 – Plano de estudos da Microcredenciação em Auditorias Internas de Qualidade – ISO 19011

Unidades Curriculares	Horas Contacto	Horas trabalho totais	ECTS	Área Científica
O Auditor, Comunicação e comportamento em auditorias	T-2; TP-6	26,5	1	SOA
Requisitos da norma ISO 19011	TP-17	26,5	1	SOA
Preparação e realização de auditoria	PL-10	26.5	1	SOA
TOTAL	35	79.5	3	

2 – Procede-se à republicação do regulamento do Microcredenciação em Auditorias Internas de Qualidade – ISO 19011.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Enquadramento jurídico

Nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março e sucessivas alterações, e demais legislação aplicável, e no cumprimento do Regulamento de Cursos não Conferentes de Grau do Instituto Politécnico de Coimbra - Despacho n.º 5051/2017 de 26 de abril de 2017, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 109, de 06 de junho de 2017, é criado o curso de Microcredenciação em Auditorias Internas de Qualidade – ISO 19011.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se à Microcredenciação em Auditorias Internas de Qualidade – ISO 19011, ministrada na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra (ESTeSC-IPC).

Artigo 3.º

Justificação

A Microcredenciação em Auditorias Internas de Qualidade – ISO 19011, visa as auditorias realizadas pelas organizações para avaliar e analisar os seus próprios sistemas de gestão são designadas de auditorias internas. Estas auditorias constituem um instrumento essencial para a manutenção dos processos, fornecendo observações e descrições que auxiliam na sua gestão e melhoria.

Além disso, as auditorias internas permitem obter informações fundamentais sobre a implementação e manutenção efetiva dos sistemas de gestão. Apesar de todas as normas exigirem auditorias internas, não existe um método fixo para a sua execução, sendo necessário adaptá-las ao tipo de atividade da organização. As organizações dispõem de diversos recursos para orientar a realização de auditorias internas. Entre estes, destaca-se a norma NP EN ISO 19011:2018, que define linhas de orientação para

3 de 10
Mod4_222_02

Modelo C.16_2.0
SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE

auditorias a sistemas de gestão. Esta norma fornece uma estrutura robusta para as empresas planearem, implementarem e melhorarem os seus programas de auditoria.

A ISO 19011:2018 define sete princípios fundamentais que asseguram que as auditorias sejam ferramentas eficazes e confiáveis. Estes princípios garantem que os sistemas de gestão sejam avaliados de forma objetiva e que as informações recolhidas possam ser utilizadas para melhorar o desempenho organizacional. As auditorias são definidas pela norma como um processo sistemático, independente e documentado, com o objetivo principal de avaliar em que medida os critérios da auditoria são cumpridos.

Assim sendo, as auditorias internas são ferramentas indispensáveis para a gestão eficaz e a melhoria contínua das organizações. Através da sua aplicação, é possível não apenas garantir a conformidade, mas também identificar oportunidades que impulsionem o desempenho e a excelência organizacional.

Neste sentido, este curso tem como objetivos dotar o formando de conhecimentos e competências necessários para planear e realizar auditorias, de acordo com a norma NP EN ISO 19011, devendo aplicar os princípios e procedimentos de auditoria; identificar e interpretar os requisitos da norma ISO 19011; compreender e aplicar o conceito de pensamento baseado no risco em auditoria; executar corretamente uma auditoria do sistema de gestão da qualidade e compreender a importância dos aspectos comportamentais e de comunicação em auditorias.

CAPÍTULO II ESTRUTURA E ACESSO

Artigo 4.º

Estrutura do curso

1 - O curso contempla 3 ECTS e uma duração de 35 horas.

2- A área científica do curso é Saúde Ocupacional e Ambiental. Na Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF), a área de educação e formação é a 862 - Segurança e Higiene no Trabalho, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

3 - O curso está organizado em unidades curriculares (UC), assente num modelo de formação com uma vertente teórica, teórico-prática e prática.

4 de 10

Mod4_222_02

Modelo C.16_2.0

SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE

Artigo 5.º

Organização e estrutura curricular

A estrutura curricular, plano de estudos e créditos ECTS da Microcredenciação são as constantes do Anexo I ao presente regulamento e que dele faz parte integrante.

Artigo 6.º

Acesso ao ciclo de estudos

Podem candidatar-se ao curso todos os profissionais que exerçam ou pretendam exercer funções na área da qualidade ou qualquer pessoa, titular de escolaridade obrigatória, que tenha interesse na área, nomeadamente estudantes, docentes e não docentes.

Artigo 7.º

Creditação

Os procedimentos de creditação de competências enquadram-se no sistema europeu de acumulação e transferência de créditos e estabelecem-se nos termos da legislação e regulamentos em vigor, nomeadamente do Regulamento de Creditação do IPC.

Artigo 8.º

Limitações quantitativas

- 1 - O número de vagas, definição de contingentes e os prazos de candidatura para a matrícula e inscrição serão afixados anualmente pelo Presidente da ESTeSC, e divulgados em Edital.
- 2 - A Microcredenciação só entrará em funcionamento com um número mínimo de quinze participantes.

Artigo 9.º

Calendário académico

O cronograma será aprovado pelo Presidente da ESTeSC, sob proposta da Coordenação do Curso.

CAPÍTULO III
SELEÇÃO E SERIAÇÃO

Artigo 10.º

Apresentação de candidaturas

5 de 10
Mod4_222_02

Modelo C.16_2.0
SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE

As candidaturas são efetuadas conforme fixado em Edital.

Artigo 11.º

Seleção, classificação e seriação dos candidatos

- 1** - O Júri de seleção e seriação é nomeado pelo Conselho Técnico-Científico da ESTeSC.
- 2** - Compete ao Júri de seleção e seriação proceder à seleção, classificação e seriação de acordo com o ponto seguinte.
- 3** - Os candidatos que reúnam as condições expressas no artigo 6º são admitidos e a seriação será realizada através da data/hora da validação/pagamento da candidatura, sendo colocados os candidatos até ao número limite de vagas.

CAPÍTULO IV
MATRÍCULA E INSCRIÇÃO

Artigo 12.º

Matrículas e inscrições

- 1** - Os candidatos colocados devem proceder à matrícula e inscrição nos Serviços Académicos da ESTeSC, no prazo e condições fixados no Edital.
- 2** - Em caso de desistência expressa da matrícula e inscrição, ou de não comparência para realização da mesma, a ESTeSC convoca, no prazo de 5 dias úteis após o termo do período de matrícula e inscrição, os candidatos constantes da lista seriada, pela ordem aí indicada.
- 3** - Os candidatos a que se refere o número anterior têm um prazo improrrogável de 3 dias úteis, após a receção da notificação, para procederem à matrícula e inscrição.
- 4** - A decisão de admissão apenas produz efeito para o ano letivo a que se refere o início do curso.

Artigo 13.º

Taxas de candidatura, de matrícula e de inscrição

- 1** - Pela inscrição no curso são devidas:

- a) Uma taxa de candidatura;
- b) Uma taxa de matrícula;
- c) Propinas.

- 2** - O estudante pode desistir do curso em que se inscreveu em qualquer momento desde que a desistência 6 de 10
Mod4_222_02

seja feita em formulário próprio, enviado ao Presidente da ESTeSC.

3 - A desistência de estudos não desobriga o estudante do pagamento das prestações devidas a título de propina e de emolumentos, dos quais se constitui devedor no ato de inscrição.

CAPÍTULO V GESTÃO DO CICLO DE ESTUDOS

Artigo 14.º *Coordenador do Curso*

A coordenação do curso será assegurada por um coordenador do curso, nomeado pelo Presidente da ESTeSC, sob parecer do Conselho Técnico-Científico.

Artigo 15.º *Competências da Coordenação do Curso*

Compete à coordenação do curso, sem prejuízo do n.º 2 do artigo 18.º deste regulamento:

- a) Despachar os assuntos correntes;
- b) Assegurar a gestão corrente do curso;
- c) Promover a coordenação entre unidades curriculares e outras atividades do curso;
- d) Acompanhar o desenvolvimento do curso e propor eventuais correções.

Artigo 16.º *Diploma*

1 - Aos estudantes que completem com sucesso todos as unidades curriculares constantes do plano curricular, será atribuído diploma da Microcredenciação em Auditorias Internas de Qualidade – ISO 19011 com menção da classificação final obtida.

2 - A não conclusão de unidade(s) curricular(es) confere um certificado curricular, discriminado, com a aprovação da(s) unidade(s) curricular(es) que o estudante frequentou e concluiu com sucesso.

CAPÍTULO VI NORMAS REGULAMENTARES

Artigo 17.º *Regimes de funcionamento e avaliação*

1 - O regime de funcionamento da Microcredenciação ocorre em regime pós-laboral.

7 de 10
Mod4_222_02

Modelo C.16_2.0
SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE

- 2** - As aulas da Microcredenciação decorrerão em regime de e-learning.
- 3** - A frequência das unidades curriculares é obrigatória, estando sujeita a um limite de faltas que não pode exceder os 10% das horas definidas para cada uma das unidades curriculares. O estudante que ultrapasse o limite de faltas não poderá ser sujeito à avaliação da unidade curricular.
- 4** - A avaliação de conhecimentos nas unidades curriculares tem carácter individual e será efetuada de acordo com as regras comunicadas ao estudante, pelos docentes, na primeira aula da unidade curricular.
- 5** - Considera-se aprovado numa unidade curricular o estudante que, tendo sido admitido à avaliação, tenha obtido nota final igual ou superior a dez valores.
- 6** - A classificação final do curso de Microcredenciação em Auditorias Internas de Qualidade – ISO 19011 é a média aritmética ponderada, calculada até às centésimas e arredondada às unidades (considerando-se como unidade a fração não inferior a 50 centésimas) das classificações obtidas nas UC que integram o respetivo plano de estudos.

Artigo 18.º

Acompanhamento pelos órgãos científico e pedagógico

- 1** - A direção, a coordenação e a avaliação da Microcredenciação são acompanhadas pelo Conselho Técnico-Científico e pelo Conselho Pedagógico da ESTeSC.
- 2** - Ao Conselho Técnico-Científico e ao Conselho Pedagógico da ESTeSC compete estabelecer as atribuições e competências do coordenador do curso.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 19.º

Casos omissos

Os casos omissos no presente regulamento serão decididos pelo Presidente da ESTeSC, considerando a legislação aplicável e ouvida a Coordenação do Curso e outros órgãos competentes da ESTeSC, sempre que aplicável.

Artigo 20.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor na data de homologação pelo Presidente da ESTeSC.

8 de 10
Mod4_222_02

Modelo C.16_2.0
SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE

Anexo I

Plano de estudos e conteúdos programáticos, com indicação da duração do curso, horas totais e horas de contacto, respetivos créditos ECTS e Áreas Científicas

Áreas Científicas: Saúde Ocupacional e Ambiental (SOA).

Tabela 1 – Plano de estudos da Microcredenciação em Auditorias Internas de Qualidade – ISO 19011

Unidades Curriculares	Horas Contacto	Horas trabalho totais	ECTS	Área Científica
O Auditor, Comunicação e comportamento em auditorias	T-2; TP-6	26,5	1	SOA
Requisitos da norma ISO 19011	TP-17	26,5	1	SOA
Preparação e realização de auditoria	PL-10	26.5	1	SOA
TOTAL	35	79.5	3	

Conteúdos programáticos**O Auditor, Comunicação e Comportamento em Auditorias**

Competências e responsabilidades do auditor
Código deontológico do auditor
Processo comunicacional
Barreiras à comunicação
Gestão de conflitos
Assertividade
Relação auditor-auditado
Técnicas de entrevista
Avaliação

Requisitos da norma ISO 19001

Introdução
Objetivo e campo de aplicação
Referências normativas
Termos e definições
Princípios de auditoria
Gestão de um programa de auditoria
Condução de uma auditoria
Competências e avaliação dos auditores
Avaliação

Preparação e realização de auditoria

Ferramentas e documentação da auditoria
Relatório da auditoria
Avaliação

9 de 10

Mod4_222_02

Modelo C.16_2.0

SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE

ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DA SAÚDE DE COIMBRA

SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE
MP02: OFERTA FORMATIVA, ENSINO E APRENDIZAGENS

RG4_02.70

REGULAMENTO DA MICROCREDENCIAÇÃO EM AUDITORIAS INTERNAS DE QUALIDADE – ISO 19011 DA ESTeSC

Ficha Técnica

Título

RG4_02.70 – REGULAMENTO DA MICROCREDENCIAÇÃO EM AUDITORIAS INTERNAS DE QUALIDADE – ISO 19011 DA ESTeSC

Emissor

Unidade Formação Avançada (UFA) da ESTeSC

Versão 01

outubro de 2025

Aprovado por

Conselho Técnico-Científico

Data de Aprovação

novembro de 2025

Homologado por

Presidente da ESTeSC

Data da Homologação

dezembro de 2025

© 2020, POLITÉCNICO DE COIMBRA



www.ipc.pt

www.estesc.ipc.pt

<https://sigq.ipc.pt>

qualidade@ipc.pt

10 de 10
Mod4_222_02

Modelo C.16_2.0
SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE



REPÚBLICA
PORTUGUESA



Financiado pela
União Europeia
NextGenerationEU